

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20251216u13333343000110i13333343000110

Número da Nota

00007990

Data e Hora de Emissão

16/12/2025 17:00:22

Código de Verificação

7QLE-ENYT**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **13.333.343/0001-10**Inscrição Municipal: **0.506.456-2**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS**Nome Fantasia: **VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS**Tel.: **21-31766530**Endereço: **RUA DA ASSEMBLEIA 10, SAL 1503 SAL 1504 - CENTRO - CEP: 20011-901**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **tamires@contaaconta.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **92.967.595/0001-77**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE**Endereço: **SARMENTO LEITE 245 - CENTRO - CEP: 90050-170**Tel.: **5133038700**Município: **PORTO ALEGRE**UF: **RS**E-mail: **reitoria@ufcspa.edu.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço 1: DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Item 1 do CONTRATO N° 121/2025, referente ao mês de Novembro de 2025 - Assessoria técnica para acompanhamento das atividades de gestão dos ativos de propriedade intelectual e de inovação tecnológica da CONTRATANTE através de reuniões in loco ou remotas.

Dados da Conta Bancária

Favorecido: Vaz e Dias Advogados e Associados

CNPJ:13.333.343/0001-10

Banco Itaú

Agência:8475

Conta Bancária: 00866-3

Chave PIX: 13.333.343/0001-10

Sociedade de Advogados inserida no SIMPLES NACIONAL (Lei Federal no. 12.7411/2014). Valor aproximado dos tributos - R\$ 80,70.

Vencimento: 16 de dezembro de 2026.

VALOR DA NOTA = R\$ 600,00

Serviço Prestado

17.14.01 - Advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.